

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Comissão Nacional de Eleições

Av. D. Carlos I, 128 - 7º piso

1249-065 LISBOA

cne@cne.pt

Para os efeitos devidos, a **Associação República e Laicidade** vem expor a Vossa Excelência o seguinte.

1. Quanto aos factos

Como foi amplamente noticiado por variados órgãos de comunicação social¹, o Patriarcado de Lisboa da Igreja católica portuguesa publicou na sua página institucional no *Facebook*², no dia 15 de Maio, uma tabela (da autoria da «Federação Portuguesa Pela Vida») que inclui os partidos e coligações com representação na Assembleia da República e dois partidos e uma coligação extraparlamentares, classificando essas forças políticas de acordo com o seu posicionamento, expresso em respostas a essa Federação ou por ela presumido nos casos em que não houve resposta, relativamente às questões «vida por nascer», «rejeição eutanásia», «liberdade de educação», «oposição ideologia de género», «proibição barrigas de aluguer» e «combate à prostituição». A tabela é encimada pela frase «Os partidos votam assim e eu?», e após a tabela vem a *hashtag* «#EUVOTOPROVIDA».

¹

<https://www.publico.pt/2019/05/16/sociedade/noticia/patriarcado-partilha-apelo-voto-partidos-provida-1872865>

<https://www.dn.pt/poder/interior/patriarcado-partilhou-apelo-ao-voto-no-basta-foi-uma-imprudencia-10902918.html>

<https://www.in.pt/nacional/canal/europeias-2019/interior/patriarcado-de-lisboa-apelou-ao-voto-em-partidos-pro-vida-10904346.html>

<https://www.tsf.pt/especiais/europeias-2019/interior/patriarcado-de-lisboa-faz-mea-culpa-depois-de-apelar-ao-voto-no-basta-10904032.html>

² <https://www.facebook.com/patriarcadolisboa/>

A referida publicação do Patriarcado esteve visível durante cerca de duas horas, e mesmo depois de retirada foi amplamente noticiada. Incluía o texto seguinte, antes da reprodução da tabela descrita acima: «A Federação Portuguesa pela Vida reuniu, em gráfico, as posições, acerca da defesa da vida, dos diferentes partidos políticos que se candidatam às próximas eleições europeias. #Eleições2019 #Europeias».

2. Quanto à legislação

A Lei Eleitoral da Assembleia da República (Lei nº14/79, de 16 Maio) estabelece, no seu Artigo 153º («Abuso de funções públicas ou equiparadas»): «O cidadão investido de poder público, o funcionário ou agente do Estado ou de outra pessoa colectiva pública e o ministro de qualquer culto que, abusando das suas funções ou no exercício das mesmas, se servir delas para constranger ou induzir os eleitores a votar em determinada ou determinadas listas, ou abster-se de votar nelas, será punido com prisão de seis meses a dois anos e multa de 10.000\$ a 100.000\$.»

A Lei Eleitoral do Presidente da República (Decreto-Lei nº 319-A/76, de 3 de maio) estabelece, no seu Artigo 141º («Abuso de funções públicas ou equiparadas»): «O cidadão investido de poder público, o funcionário ou agente do Estado ou de outra pessoa colectiva pública e o Ministro de qualquer culto que, abusando das suas funções ou no exercício das mesmas, se servir delas para constranger ou induzir os eleitores a votar em determinada candidatura ou abster-se de votar nela será punido com prisão maior de dois a oito anos.»

A Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei Orgânica nº1/2001, de 14 de Agosto), estabelece, no seu Artigo 184º (Abuso de funções): «O cidadão investido de poder público, o funcionário ou agente do Estado ou de outra pessoa colectiva pública e o ministro de qualquer culto que se sirvam abusivamente das funções ou do cargo para constranger ou induzir eleitores a

votar ou a deixar de votar em determinado sentido são punidos com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.»

A Lei Eleitoral do Parlamento Europeu (Lei nº 14/87, de 29 de Abril), não tendo uma norma semelhante às anteriormente citadas em nenhum dos seus 17 artigos, estabelece no seu Artigo 1º (Legislação aplicável): «A eleição dos deputados ao Parlamento Europeu eleitos em Portugal rege-se pela presente lei, pelas normas comunitárias aplicáveis e, na parte nelas não prevista ou em que as mesmas normas remetam para as legislações nacionais, pelas normas que regem a eleição de deputados à Assembleia da República, com as necessárias adaptações.»

3. A publicação atrás referida, em período oficial de Campanha Eleitoral para o Parlamento Europeu, poderá ter infringido as norma legais atrás citadas, pois trata-se de uma página institucional da Igreja católica em Portugal, pela qual a responsabilidade fundamental é do bispo de Lisboa, Manuel Clemente. Foi portanto tomada posição pelo Patriarcado de Lisboa da Igreja católica sobre as eleições para o Parlamento Europeu do próximo dia 26 de Maio. Acrescente-se que a ausência de qualquer sanção num caso destes poderá constituir um perigoso precedente para o futuro. Entendemos portanto que a instituição a que pertence deve impreterivelmente proceder às convenientes averiguações, e pronunciar-se sobre a legalidade do acto atrás referido.

Sem outro assunto,

a bem da República,

Ricardo Gaio Alves (Presidente da Direcção)

Associação República e Laicidade

Lisboa, 18 de Maio de 2019